

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano III | Edição 515

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Extrato	6
Secretaria Municipal de Administração	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Edital de Julgamento	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.489 - DE 12 DE MAIO DE 2022**

“Dá nova redação ao ‘caput’ do art. 315 da Lei Municipal n.º 1.526, de 2 de abril de 1971, que institui o Código de Posturas do Município”

(Projeto de Lei n.º 43/2022, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O “caput” do art. 315 da Lei Municipal n.º 1.526, de 2 de abril de 1971, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 315. É vedada a criação de abelhas com ferrão, equinos, muares, bovinos, caprinos e ovinos nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município. (NR)”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de maio de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.490 - DE 17 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros de Araçatuba, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 985.920,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei tem por objeto a autorização e disciplina a concessão de auxílio público a ser promovido pelo Poder

Executivo, na modalidade subvenção econômica, à concessionária prestadora dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Araçatuba para a regularidade, continuidade e adequada prestação dos serviços prestados.

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de relevante interesse público, no âmbito da adoção de medidas emergenciais necessárias para a manutenção do transporte público coletivo urbano de passageiros no município, em favor da atual concessionária e realizar-se-á nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e das peças orçamentárias municipais vigentes.

Art. 2.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Araçatuba, TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.765.577/0001-05, o auxílio financeiro na forma e valor previstos no art. 4.º desta Lei.

CAPÍTULO II**DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Art. 3.º Além de assegurar os direitos fundamentais sociais ao transporte, à mobilidade urbana, ao trabalho e à saúde, a subvenção econômica autorizada no âmbito desta Lei visa a consecução dos seguintes objetivos:

I - impedir eventual interrupção, por ausência de recursos operacionais, dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Araçatuba;

II - viabilizar a prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros com regularidade e continuidade, observando-se os princípios da eficiência, segurança e cortesia;

III - impedir elevado aumento na tarifa pública paga pelos usuários pela fruição dos serviços, observando-se o princípio da modicidade tarifária;

IV - garantir adequada e eficiente prestação dos serviços, em atenção ao interesse público da população;

V - viabilizar aos usuários a manutenção das linhas existentes, os horários e dias da semana já em funcionamento e o retorno do atendimento no período noturno de outras 13 (treze) linhas, de segunda a sexta-feira, até as 23h20, especificadas no procedimento administrativo n.º 40.822/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO III**DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Art. 4.º O valor total da subvenção econômica de que trata esta Lei será de até R\$ 985.920,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) e será transferido à concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do município em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1.º O valor de cada uma das 6 (seis) parcelas será determinado pela diferença entre a tarifa pública paga pelo usuário e a tarifa de remuneração apurada na planilha GEIPOT do mês anterior, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

§ 2.º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana incumbir-se-á da apuração dos cálculos correspondentes e utilizará para a apuração do valor das parcelas a planilha quantitativa do sistema eletrônico de bilheteria da concessionária e a planilha GEIPOT do período.



Art. 5.º O valor da subvenção econômica de que trata o art. 4.º desta Lei será destinado e utilizado exclusivamente para a cobertura dos gastos operacionais necessários para a manutenção do serviço, em especial para:

- I - combustível;
- II - manutenção dos veículos;
- III - pessoal.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos provenientes da subvenção econômica de que trata esta Lei em gastos considerados como de capital e investimentos.

Art. 6.º Caberá à subvencionada prestar contas acerca da adequada utilização dos recursos recebidos em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ensejará na devolução dos valores repassados, devidamente atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7.º Sendo verificado que o valor subvencionado tenha sido superior ao efetivamente despendido para o atendimento do disposto no art. 3.º desta Lei, por qualquer motivo, a concessionária beneficiária deverá proceder à restituição das quantias remanescentes ao Tesouro Municipal, sob pena de sanções.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações e adequações necessárias nas peças orçamentárias municipais vigentes para constar nelas a previsão de recursos para o pagamento da subvenção econômica de que trata esta Lei, realizando, com fundamento nos arts. 41, II, 42 e 43, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 985.920,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) sob as classificações e fontes de recursos a seguir especificadas:

02.15.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
02.15.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Funcional Programática:
Função: 15 - Urbanismo/Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 0025 - Administração do Trânsito
Projeto/Ação: 2.166 - Auxílio à Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano (Transportes Urbanos Araçatuba Ltda.)
Fonte: 01 - Tesouro
Categoria Econômica:
3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
45 - Subvenções Econômicas: R\$ 985.920,00
Total: R\$ 985.920,00

II - a criação do Programa 0025 - Administração do Trânsito e da Ação n.º 2.062 - Auxílio à Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano (Transportes Urbanos Araçatuba Ltda.), tendo como finalidade a concessão de subvenção econômica à concessionária para a garantia da prestação do serviço conforme previsto no art. 3.º desta Lei;

III - a anulação de dotações orçamentárias para abertura do respectivo crédito adicional especial.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de maio de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo
JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MARCELO PEREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.297 - DE 16 DE MAIO DE 2022

“Declara de utilidade pública faixa de terra, parte da Chácara Guanabara, de propriedade de Nivaldo Quesa, para fins de instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e considerando o que consta do Processo n.º 59.485/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública faixa de terra, parte da Chácara Guanabara, de propriedade de Nivaldo Quesa, situada no Bairro Guanabara (parte da matrícula 14.304 - INCRA: 607.029.008.052), para fins de instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

“Começa no ponto 1, situado na divisa com o Loteamento Jardim Guanabara e segue por diversos rumos e distâncias confrontando com a área da M-14.304: segue no rumo 6°54'29" SE e distância de 5,00m, até o ponto 2; segue no rumo 83°04'20" SW e distância de 25,79m, até o ponto 3; segue no rumo 7°10'22" SE e distância de 32,23m, até o ponto 4; segue no rumo 2°58'49" SW e distância de 50,39m, até o ponto 5; segue no rumo 40°13'09" SE e distância de 28,60m, até o ponto 6; segue no rumo 80°59'46" NE e distância de 85,58m, até o ponto 7; segue no rumo 86°10'32" NE e distância de 57,38m, até o ponto 8; segue no rumo 88°08'04" NE e distância de 1,49m, até o ponto 9; deste, segue no rumo 4°09'59" SE e distância de 5,00m, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Araçatuba, até o ponto 10; deste segue confrontando com a área da M-14.304 por diversos rumos e distâncias: segue no rumo 88°08'04" SW e distância de 1,61m, até o ponto 11; segue no rumo 86°10'32" SW e distância de 57,06m, até o ponto 12; segue no rumo 80°59'46" SW e distância de 88,18m, até o ponto 13; segue no rumo 40°13'09" NW e distância de 33,40m, até o ponto 14; segue no rumo 2°58'49" NE e distância de 51,93m, até o ponto 15; segue no rumo 7°10'22" NW e distância de 36,80m, até o ponto 16; deste segue no rumo 83°04'20" NE e distância de 30,81m, confrontando com o Loteamento Jardim Guanabara, até o ponto 1, inicial. Totalizando uma área de 1.453,12m² (um mil,

quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).”

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.298 - DE 16 DE MAIO DE 2022

“Declara de utilidade pública faixa de terra, parte da Chácara Watanabe, de propriedade de Floriano Tsuyoshi Watanabe e outros, para fins de instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e considerando o que consta do Processo n.º 59.485/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública faixa de terra, parte da Chácara Watanabe, de propriedade de Floriano Tsuyoshi Watanabe e outros, situada no Bairro Guanabara (parte da matrícula 34.874 - INCRA: 607.029.005.142-8), para fins de instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

“Começa no ponto 1, situado na divisa com o Loteamento Jardim Guanabara e Chácara Santa Rosa e segue no rumo 82°01'50" SW e distância de 1m, confrontando com Chácara Santa Rosa, até o ponto 2; deste, segue no rumo 7°38'37" SE e distância de 8,46m, até o ponto 3; deste segue confrontando com área da Matrícula 34.874 por diversos rumos e distâncias: segue no rumo 36°50'36" NW e distância de 13,42m, até o ponto 4; segue no rumo 67°06'44" NW e distância de 79,05m, até o ponto 5; deste, segue no rumo 66°47'49" NW e distância de 32,36m, até o ponto 6; deste, segue no rumo 82°21'23" NE e distância de 9,75m, confrontando com Prefeitura Municipal de Araçatuba, até o ponto 7; deste segue confrontando com área da Matrícula 34.874 por diversos rumos e distâncias: segue no rumo 66°47'49" SE e distância de 23,97m, até o

ponto 8; deste, segue no rumo 67°06'44" SE e distância de 80,39m, até o ponto 9; deste, segue no rumo 36°50'36" SE e distância de 7,87m, até o ponto 1, inicial. Totalizando uma área de 588,43m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).”

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instituição de servidão de passagem de um emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.299 - DE 16 DE MAIO DE 2022

“Declara de utilidade pública faixa de terra, parte da Chácara Santa Rosa, de propriedade de Yaoki Funatsu, para fins de instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e considerando o que consta do Processo n.º 59.485/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública faixa de terra, parte da Chácara Santa Rosa, de propriedade de Yaoki Funatsu, situada no Bairro Guanabara (parte da matrícula 10.053 - INCRA: 607.029.011.690-2), para fins de instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

“Começa no ponto 1, situado na divisa com o Loteamento Jardim Guanabara e Chácara Watanabe e segue confrontando com área da Matrícula 10.053 por diversos rumos e distâncias: rumo 36°50'36" SE e distância de 28,78m, até o ponto 2; deste, segue no rumo 20°02'21" SE e distância de 17,02m, até o ponto 3; deste, segue no rumo 5°31'16" SE e distância de 112,05m, até o ponto 4; deste, segue no rumo 84°28'43" SW e distância de 5,00m, até o ponto 5; deste, segue no rumo 5°31'16" NW e distância de 111,41m, até o ponto 6; deste, segue no rumo 20°02'21" NW e distância de 15,65m, até o ponto 7; deste, segue no rumo 36°50'36" NW e distância de 21,14m, até o ponto 8; deste, segue no rumo 7°38'37" NW e



distância de 8,46m confrontando com Chácara Watanabe M-34.874, até o ponto 9; deste, segue no rumo 82°01'50" NE e distância de 1,00m, até o ponto 1, inicial. Totalizando uma área de 769,35m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)."

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instituição de servidão de passagem de emissário de esgoto proveniente do Jardim Guanabara.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.300 - DE 17 DE MAIO DE 2022

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.638,45 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.638,45 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL

0328 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00

Total da Unidade 5.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0386 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 30.000,00

Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0478 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 69.000,00

Total da Unidade 69.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0735 - 510.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 15.000,00

1521 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 111.638,45

Total da Unidade 126.638,45

Total da Suplementação 230.638,45

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL

0345 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

5.000,00

Total da Unidade 5.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0394 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 30.000,00

Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0485 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 69.000,00

Total da Unidade 69.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0764 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 15.000,00

1054 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 111.638,45

Total da Unidade 126.638,45

Total da Anulação 230.638,45

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de maio de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO de contratação N° 019/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022

A Câmara Municipal de Araçatuba, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural tipo sem gás, em vasilhames de 20 litros, 10 litros e copos contendo 200 mililitros, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que consta no site oficial www.camaraaracatuba.com.br, no módulo "Acesso informação", "dispensa de licitação".

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@camaraaracatuba.com.br ou protocolo



físico no departamento de finanças/licitação e contratos no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro, Araçatuba-SP., fone: (18)36365040/(18)36365080, até o dia 23 de maio de 2022.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.287,00 (onze mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Araçatuba/SP, 13 de maio de 2022.

Alceu batista de almeida junior
Presidente

Extrato

Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 010/2018

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: BM Serviços Terceirizados Ltda.

Amparo Legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual para contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Araçatuba, com disponibilização de mão-de-obra.

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses, a contar de 1º de junho de 2022.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Araçatuba, 13 de maio de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 22.295 - DE 10 DE MAIO DE 2022, Art.1º - Fica o Sr. **ARQUIMEDES FRANCISCO RODRIGUES**, matrícula 8002042-1, RG. Nº 17.775.109-5, PIS-Nº. 12002283046, desligado do quadro de pessoal ativo, do cargo de "PEDREIRO - DAEA - (EM EXTINÇÃO)", Padrão "63009", de provimento efetivo, lotado junto a SMMU, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, **a partir de 25/03/2022, após o encerramento do expediente - conforme processo protocolo n.º 18609/2022.** Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, em 17 de maio de 2022

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

01- PORTARIA nº 693, de 16/05/2022 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 16/05/2022, o Contrato Administrativo de **BRUNA RODRIGUES CARNEIRO CHINCHIO**, matrícula

14975-4, "PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

02- PORTARIA nº 694, de 16/05/2022 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 16/05/2022, o Contrato Administrativo de **DALILEIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, matrícula 15407-2, "AGENTE ESCOLAR-TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

03- PORTARIA nº 695, de 17/05/2022 - Conceder a **VANESSA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA**, RG: Nº **33.854.200-0**, candidata nomeada através do decreto DRH nº **22.282**, de 03/05/2022, para o cargo de "**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**", prorrogação do prazo de posse até **30/06/2022**.

Araçatuba, em 17 de maio de 2022

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Edital de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022 - PROCESSO N.º
243/2022

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através da Portaria GP N.º 007/2022, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a HABILITAÇÃO das empresas participantes na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEB FERNANDO GOMES DE CASTRO, ESTRADA DA ÁGUA LIMPA, S/N - BAIRRO ÁGUA LIMPA, ARAÇATUBA/SP", conforme segue:

Habilita as empresas: GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA, DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, VIZAN CONSTRUÇÕES LTDA, HMBF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA e KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA, por atenderem às exigências da Cláusula Quinta do Edital.

Inabilita a empresa: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI, por não apresentar o documento exigido no subitem 5.7.2.4 (prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
17 de maio de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021 - PROCESSO N.º 1.348/2021

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, através da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a homologação do item 03 (Cesta Básica Pequena) para a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, classificada em terceiro lugar no item, no Pregão supracitado, nos termos do artigo 19 do Decreto 7.982/2013.



GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 17 de maio de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL
